



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 347, DE 26 DE ABRIL DE 1 967.

Dispõe sôbre exclusão de Dívida Ativa.

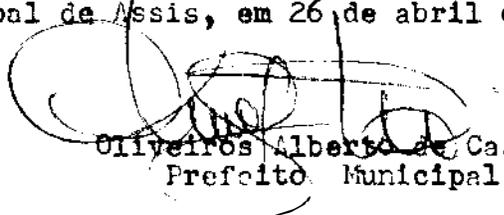
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica excluída da relação de Dívida Ativa do Município, levantada em 31-12-1966, a importância de NCr\$ 10,42 (deis cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente a 50% da dívida atribuída ao contribuinte Manoel Ortega Ramon.

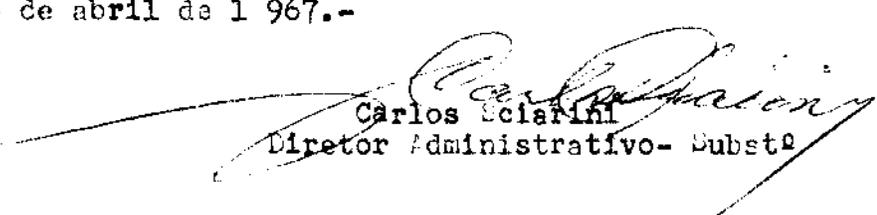
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de abril de 1 967.-


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 26 de abril de 1 967.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº